


**PARECER TÉCNICO Nº 32/2014 - AR/GSA/UCF****REFERÊNCIA: Processo nº 59500.001755/2014-47**

**OBJETIVO:** Analisar e julgar impugnação impetrada pela empresa FERMA ENGENHARIA LTDA ao Anexo IV do Edital nº 31/2014, que relaciona a Equipe Técnica Requisitada para Realização dos Serviços objeto do Edital.

**1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A impugnante manifestou tempestivamente a impugnação.

Fl. 27  
Proc.: 1755/14-47  
  
CODEVASF - AR/GSA**2. DA IMPUGNAÇÃO**

Contesta a impugnante FERMA ENGENHARIA LTDA, as exigências quanto à formação do profissional indicado para exercer a função de Coordenador Geral dos serviços, apresentadas no Anexo V do Edital nº 31.

A impugnante alega que profissionais com formação em GEOLOGIA e em outras modalidades de engenharia, diferentes das especificadas no Edital, possuem atribuição profissional para exercer a função de Coordenador geral dos serviços, requerendo a alteração do item *editalício* em questão, a fim de que seja permitido também que profissionais com formação em *GEOLOGIA ou DEMAIS MODALIDADES DE ENGENHARIA com habilitação para tal*, possam atuar na Coordenação Geral da equipe base dos serviços objeto do Edital.

**3. ANÁLISE**


Analisando-se as atribuições dos profissionais de engenharia Geológica e Geologia, estabelecidas no artigo 6, da Lei 4076, de 23 de Junho de 1962, e atribuições de outras modalidades de engenharia, frente às características dos serviços objeto do Edital 31/2014, a área técnica entende ser possível que profissionais com essas formações possam exercer a função de Coordenador Geral prevista no edital em questão, bem como pelo fato de que a grade curricular desses cursos contempla grande parte do conhecimento necessário a execução do objeto do Edital.

Ademais, considerando-se que o Coordenador Geral tem, principalmente, a função de Coordenação/Gestão de uma equipe multidisciplinar, é possível o exercício dessa atividade por profissionais com formação em geologia e/ou diferentes modalidades de engenharia, ou desde que apresentem os requisitos necessários para tal.

**4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se pelo **DEFERIMENTO** do pleito da impugnante.

Em 08/09/2014

  
Antônio José da Silva Neto  
Analista em Desenvolvimento Regional  
AR/GSA/UCF

**DESPACHO**Fl. 28  
Proc.: 1755/14-97  
CODEVASF - AR/GSA**DE: Antônio José da Silva Neto**  
**PARA: AR/GSA/UCF**

Senhor Chefe,

Trata-se de Impugnação impetrada pela empresa FERMA ENGENHARIA LTDA ao Anexo IV do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2014, que tem por objeto a contratação dos serviços de elaboração do Diagnóstico de Uso, Ocupação e de Degradação Ambiental do Entorno da Calha do Rio São Francisco - Trecho São Francisco/MG.

A referida empresa contesta as exigências quanto à formação do profissional indicado para exercer a função de Coordenador Geral dos serviços, apresentadas no Anexo V do Edital nº 31, solicitando a que o Edital seja alterado a fim de prever o exercício dessa função por profissionais com formação em GEOLOGIA e em outras modalidades de engenharia, diferentes das especificadas no Edital, com atribuição profissional para tal.

Após análise da impugnação em questão, conforme expresso no Parecer Técnico nº 32/2014 (fl.27), a área técnica entende pelo **deferimento** do pleito.


Considerando que essas modificações incorrem em inserção de condições não previstas no Edital, conforme orientação dada pela PR/SL, deverá se proceder com a republicação do Edital, abrindo-se novo prazo.

Nesses termos, **solicito providências visando homologação do referido Parecer Técnico pelo senhor Presidente da Codevasf, bem como autorização para republicação do Edital nº 31/2014**, conferindo a seguinte redação ao Anexo V dos Termos de Referência:

FUNÇÃO NA EQUIPE	Qualificação	Quantidade
COORDENADOR (P2)	Profissional de Nível Superior, com formação em curso de Engenharia da área de Ciências Agrárias ou Ambientais (agronômica, florestal, agrícola, agrimensura ou ambiental), ou formação em Engenharia Civil, ou Biologia, ou Geologia, ou Geografia, integrante do quadro de pessoal permanente da empresa proponente, e com experiência em planejamento e coordenação de serviços de execução/elaboração de Planos, Estudos ou Projetos que envolvam as seguintes atividades: A) Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD ou B) Projetos de Conservação de Solo e Água ou D) Estudos de Impacto Ambiental ou E) Diagnóstico Ambiental.	1
EQUIPE DE CAMPO (P4)	Profissionais de Nível Superior, com formação em curso de Engenharia da área de Ciências Agrárias ou Ambientais (agronômica, florestal, agrícola, agrimensura ou ambiental), ou formação em Biologia, e experiência profissional em Execução ou Elaboração de: A) Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD ou B) Projetos de Conservação de Solo e Água ou D) Estudos de Impacto Ambiental ou E) Diagnóstico Ambiental	2

Ademais, em função de questionamentos apresentados por empresas interessadas no certame, cujo detalhamento da análise e respostas aos mesmos são apresentados por meio da CI nº 081/2014-AR/GSA/UCF (fls. 13 a 15), registramos que o Edital nº 31/2014 deverá ser republicado também com nova redação em seus itens **4.3.2.3** e **15.7**, a fim de prever a possibilidade de participação no certame de empresas e profissionais registradas nos Conselhos Regionais de Biologia –CRBio.

Em 09/09/2014

  
Antônio José da Silva Neto  
Analista em Desenvolvimento Regional  
AR/GSA/UCF

Fl. 28  
Proc.: 1755/14-47  
CODEVASF - AR/GSA